

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE****Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -
Coordenação de Análise Técnica**

Parecer Técnico FEAM/URA NM - CAT nº. 48/2026

Montes Claros, 30 de abril de 2026.

PARECER TÉCNICO - PT DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO			
PROCESSO SLA Nº:	10771/2026	SITUAÇÃO:	Sugestão pelo deferimento
EMPREENDEDOR:	Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – União da Serra Geral	CNPJ:	12.333.051/0001-14
EMPREENDIMENTO:	Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – União da Serra Geral	CNPJ:	12.333.051/0001-14
MUNICÍPIO(S):	Janaúba/MG	ZONA:	Rural
CRITÉRIOS LOCACIONAIS INCIDENTES: Localização prevista em Reserva da Biosfera			
Coord. (Geográficas/UTM): LAT/Y: -15.8706 S - LONG/X 43.2954 W (Sirgas 2000)			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO(DN COPAM 217/2017):	CLASSE:	CRITÉRIO LOCACIONAL:
E-03-07-9	Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos.	2	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Walter F.D.M.		CREA-MG: 14***7/D	
AUTORIA DO PARECER:			MATRÍCULA:
Gilson Souza Dias Gestor Ambiental			0.943.199-0

De acordo:

Gislando Vinícius Rocha de Souza

Coordenador de Análise Técnica – CAT /URA NM

1.182.856-3



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Souza Dias, Servidor(a) Público(a)**, em 30/04/2026, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza, Diretor (a)**, em 30/04/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **138677453** e o código CRC **EC7176BA**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada-Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS nº 48/2026

1. Introdução e caracterização do empreendimento

O empreendimento **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – União da Serra Geral**, em fase de projeto, exercerá suas atividades na zona rural do município de Janaúba-MG, em local identificado como Usina de Triagem Mecanizada – UTM. O empreendimento possui licença operacional corretiva LOC 1361/2023 para as atividades **E-03-07-7, aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte – ASPP** (CAF 900.000 toneladas) e **F-05-13-5, disposição final de resíduos de serviços de saúde (Grupos A4, B sólido não perigoso, E sem contaminação biológica, Grupo D, e Grupos A1, A2 e E com contaminação biológica submetidos a tratamento prévio) em aterro sanitário, aterro para resíduos não perigosos – classe II A, ou célula de disposição especial** (CAF 9.000 toneladas). O empreendedor entrou em 11/03/2026 com documentação para formalizar na URA NM, de processo de LAS/RAS, para a atividade de **E-03-07-9, unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos** (com 19 t/dia de quantidade operada de resíduos sólidos urbanos – RSU), nos termos da Deliberação Normativa nº 217/2017, sendo enquadrada na classe 2, com Potencial Poluidor/Degradador M e Porte P.

O empreendimento **apresenta critério locacional** “localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas”, com peso 1.

O empreendedor apresentou declarações da prefeitura de Janaúba, informando da conformidade do empreendimento com as legislações municipais de uso e ocupação do solo. O uso e ocupação do solo na área afetada pelos impactos diretos do empreendimento é representado por atividades agrossilvipastoris.

Imagem 1: Área do empreendimento/Fonte: SLA/Sisema e Google Earth



O empreendimento encontra-se em área de bioma Mata Atlântica, sem remanescente de formações vegetais nativas (segundo informações do empreendedor no RAS) e sem recursos hídricos superficiais.



Após análise de imagens do empreendimento no Google Earth surgiu a dúvida sobre a possibilidade de existirem árvores isoladas na área onde será instalado o empreendimento. O consultor do processo nos informou que a área já havia sido alvo de vistoria feita pelo Núcleo de Apoio Regional do IEF de Janaúba e que o mesmo poderia atestar que a área de 0,90 ha, alvo do atual licenciamento não possui vegetação nativa nem árvores isoladas. Em consulta ao Núcleo de Janaúba, nos foi informado que de fato houve uma vistoria nesse imóvel no dia 13/01/2025 em processo anterior. O processo que originou a vistoria foi arquivado, mas, na vistoria foi constatado que a área do licenciamento SLA 10771/2026 **não possuía presença de árvores isoladas**. Segundo ela, a área da poligonal de 0,9 ha é caracterizada como consolidada e que, em decorrência da falta de manejo da antiga pastagem, apresenta muitas plantas herbáceas e arbustivas. A cópia da troca de e-mail com o Núcleo de Apoio Regional do IEF de Janaúba foi anexada ao processo SLA.

Foi informado pelo empreendedor no RAS que não houve supressão de vegetação entre o período de 22 julho de 2008 e a data de acesso ao SLA para a presente solicitação de licenciamento. A informação foi confirmada via imagens históricas do Google Earth.

A área onde se encontra o empreendimento possui CAR: MG-3135100-921F.9E2B.FCF4.4930.8C12.5AF6.AFC3.665C, com área total de 3,0098 ha com 2,9060 ha de área consolidada, tendo o imóvel matrícula 25879 do cartório de Janaúba.

O empreendimento possui área total de aproximadamente 0,90 ha (arquivo digital do SLA), com área construída/útil de 0,39 ha.

De acordo com o RAS, o empreendimento possuirá:

- * Galpão de triagem de 1.600 m², a ser construído em alvenaria de blocos de concreto de 14 cm em todo o perímetro, coberto por telhas metálicas galvanizadas, com inclinação e arremates.
- * Pátio de compostagem com 1560 m², piso em concreto usinado e espessura de 12 cm, com tela Q-138 e canaletas superficiais em alinhamentos de projeto com declividade de 1% para captação de chorume.
- * Área de armazenamento temporário de resíduos, destinada à armazenagem e consolidação de pós-venda/pós-consumo (produtos, componentes, embalagens) para reúso, reparo, reciclagem ou destinação adequada. Será um galpão de 450 m² em alvenaria de blocos de concreto, coberto por telhas metálicas galvanizadas, com inclinação e arremates.
- * Sistema de drenagem no empreendimento e em seu entorno, composto por terraços, canaletas e dissipadores de energia.

O empreendimento terá a capacidade total de recebimento (Inicial e final) de 19 t/dia de resíduos originários da coleta convencional. A vida útil estimada para o empreendimento é de 25 anos e o operador será o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – União da Serra Geral.

O empreendimento contará com um número total de 14 funcionários, sendo 02 no administrativo e 12 no setor de produção, trabalhando 288 dias/ano em 01 turno de 8:00 h.



1.1. Recepção e triagem de resíduos

A recepção dos resíduos sólidos urbanos oriundos da coleta convencional ocorrerá em área específica e controlada da Unidade de Triagem e Compostagem Mecanizada, projetada de forma a garantir segurança operacional, eficiência do processo e atendimento às normas ambientais e sanitárias vigentes.

Os veículos coletores, dirigem-se à portaria de controle, onde é realizado o registro de entrada, identificação da origem dos resíduos, tipo de coleta e verificação das condições gerais da carga. Quando aplicável, passarão por balança rodoviária, permitindo o controle quantitativo dos resíduos recebidos.

Em seguida, os caminhões serão direcionados à área de descarga, localizada em galpão coberto e dotado de piso impermeabilizado, com sistema de drenagem e coleta de efluentes líquidos, de modo a evitar infiltrações no solo e a contaminação de recursos hídricos. A descarga dos resíduos será realizada diretamente no pátio de recepção, conforme o arranjo operacional da unidade, sendo proibida a disposição temporária em áreas externas não impermeabilizadas.

Os resíduos recebidos passarão por uma inspeção visual preliminar, com o objetivo de identificar materiais não conformes, resíduos perigosos ou volumosos que não se enquadrem no processo de triagem e compostagem. Quando identificados, esses materiais serão segregados e encaminhados para destinação ambientalmente adequada, conforme legislação específica.

Após a descarga, os resíduos serão homogeneizados e encaminhados mecanicamente, por meio de pás carregadeiras e correias transportadoras, para a linha de processamento. Nessa etapa, inicia-se o processo de triagem mecanizada, que visa a separação de materiais recicláveis, rejeitos e fração orgânica passível de compostagem.

Em sequência o material será direcionado para o sistema de rasga sacos, equipamento destinado à abertura controlada dos sacos plásticos que acondicionam os resíduos. O rasga sacos opera de modo a liberar o conteúdo sem promover a fragmentação excessiva dos materiais, preservando a integridade dos recicláveis e evitando a geração de partículas finas indesejáveis.

Os resíduos seguem para o separador orgânico de esteira, onde ocorre a segregação inicial da fração predominantemente orgânica. Esse equipamento promove o desprendimento e a separação dos materiais de menor granulometria e maior teor de umidade, característicos da fração orgânica, que são direcionados para o processo de compostagem. A fração remanescente, composta majoritariamente por materiais recicláveis e rejeitos, permanece sobre a esteira principal.

Posteriormente, o fluxo de resíduos passará por sopradores (separadores pneumáticos), responsáveis pela separação dos materiais leves, como plásticos filmes, sacolas e papéis de baixa densidade. O sistema de insuflação de ar promove o deslocamento desses materiais para dutos ou compartimentos específicos, enquanto os materiais mais pesados seguem pela esteira, aumentando a eficiência da triagem e reduzindo a contaminação entre as frações.

Em seguida, os resíduos são encaminhados à esteira de triagem, onde ocorre a separação complementar, podendo ser mecanizada e/ou manual assistida, conforme o projeto da unidade. Nessa etapa, os materiais recicláveis remanescentes (papel, papelão, plásticos rígidos, metais e outros) são identificados e segregados, sendo direcionados para áreas de armazenamento temporário e/ou equipamentos de enfardamento. Os rejeitos,



que não apresentam viabilidade de reaproveitamento ou reciclagem, serão encaminhados para destinação final no Aterro Sanitário através do método de aterramento.

Todo o processo é realizado em ambiente controlado, preferencialmente em galpão coberto, com piso impermeabilizado, sistemas de drenagem, ventilação adequada e, quando aplicável, dispositivos de controle de odores, poeiras e vetores. A operação dos equipamentos é sincronizada de forma a garantir fluxo contínuo, segurança dos trabalhadores e conformidade com as normas ambientais, sanitárias e de saúde ocupacional.

A triagem mecanizada contribui significativamente para o aumento da recuperação de materiais, a melhoria da qualidade da fração orgânica destinada à compostagem e a redução do volume de resíduos encaminhados à disposição final, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as diretrizes do licenciamento ambiental.

Os equipamentos e veículos utilizados serão: 01 caminhão caçamba, 01 balança rodoviária, 01 pá carregadeira, 02 prensas, 01 caminhão-pipa e 01 usina de triagem mecânica. Os insumos utilizados serão óleo Diesel (1.386 l/mês) e graxa (15 kg/mês).

A manutenção de veículos e equipamentos, além do abastecimento serão feitos de maneira terceirizada.

2. Análise técnica

2.1. Análise de impactos e medidas mitigadoras

Os impactos ambientais inerentes a atividade de **E-03-07-9, unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos** e respectivas medidas mitigadoras, são:

2.1.1. Uso da água: Consumo humano (consumo médio de 14,4 m³/mês), compostagem (consumo médio de 30 m³/mês), limpeza das estruturas do empreendimento (consumo médio de 30 m³/mês) e aspersão de vias (consumo médio de 70 m³/mês). A água para consumo humano será proveniente de concessionária local. Para as outras atividades, haverá exploração de água subterrânea em poço tubular profundo, sendo 3,00 m³/h, 2:00 h/dia, todos os dias do ano. O poço, localiza-se no município de Janaúba-MG, nas coordenadas geográficas de Lat.15°27'7,93"S/Long. 43°17'46,82"W (certidão de registro de uso insignificante de recurso hídrico nº 16.04.0050867.2025, válida até 22/12/2028).

2.1.2. Água pluvial passível de contaminação: Não haverá contaminação das águas originadas do sistema de drenagem, pois o empreendimento é dotado de áreas cobertas (galpões) onde o resíduo é processado e, na área externa do pátio de compostagem, existirá piso impermeabilizado e com estruturas para drenagem e armazenamento do chorume não ocorrendo a possibilidade de contaminação da água pluvial.



2.1.3. Destinação de resíduos recebidos: Classe II, materiais recicláveis que serão **comercializados** a indústria de reciclagem (68,4 m³/mês); Classe II, composto orgânico estabilizado (171 m³/mês), **doado** a pequenos produtores rurais; Rejeito (0,1 t/mês), destinados ao ATS Regional de Janaúba; resíduos classe II, orgânicos e recicláveis (0,1 t/mês), destinados a UTC do ATS Regional de Janaúba.

2.1.4. Efluentes líquidos (Medidas mitigadoras): Serão gerados efluentes sanitários (0,20 m³/dia), chorume (0,50 m³/dia) e de limpeza de equipamentos (1,0 m³/dia). Os efluentes líquidos gerados são submetidos a tratamento no próprio empreendimento, com armazenamento prévio antes do envio através de caminhão-pipa à ETE da concessionária local de acordo com contrato PRECEND.

2.1.5. Emissões atmosféricas: As pilhas de compostagem podem emitir odores em caso de anaerobiose constante, com objetivo de acelerar o processo de degradação da matéria orgânica e também a produção de gases que geram odores. **Medidas mitigadoras:** É feito o controle de umidade e o reviramento das pilhas de composto orgânico.

Outras fontes de emissão atmosférica são os equipamentos, como pá carregadeira, caminhão-pipa e basculante, que emitem particulados e poluentes provenientes da queima de diesel. **Medidas mitigadoras:** Manutenção dos veículos e a umectação das vias.

2.1.6. Ruídos e vibrações: As principais fontes de ruídos são oriundas dos caminhões compactadores e operação das máquinas. Estas fontes geradoras de ruídos não serão alteradas pois já encontram presente na atividade licenciada do Aterro Sanitário.

2.1.7. Impactos sobre a qualidade das águas superficiais e subterrâneas (medidas mitigadoras): Para águas superficiais não se aplica. Para águas subterrâneas existe condicionante no anexo II.

2.1.8. Impactos à fauna: Durante a implantação da Unidade de Triagem e Compostagem Regional da Serra Geral, poderão ocorrer alguns impactos sobre a fauna local: Devido ao tráfego intenso de veículos e máquinas poderão ocorrer o atropelamento ou afugentamento da fauna; locais para a nidificação das aves na época reprodutiva (setembro a março) também poderão ser afetados pela execução das obras. **Medidas mitigadoras:** Controle de velocidade de veículos que se deslocam dentro do empreendimento na fase de implantação; inspeção visual pretérita a limpeza e remoção do solo para identificar possíveis impactos a fauna.



2.1.9. Estudo locacional de empreendimento localizado em zona de transição da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço: No estudo apresentado, realizado pelo engenheiro ambiental Walter F. D.M., CREA MG 142***/D, ART MG20264871998, temos as seguintes informações:

- * Não haverá supressão de vegetação nativa. Haverá limpeza de área (remoção de vegetação herbácea e arbustiva) e terraplanagem para nivelamento do terreno e demarcações de estradas. Não existe recurso hídrico dentro AID. O empreendimento contará com dispositivos para contenção de carreamento de sedimentos como bacias de decantação e dissipadores de energia na drenagem.
- * Haverá captação de recurso hídrico subterrânea e regularizada através da certidão de uso insignificante nº 16.04.0050867.2025. Não haverá intervenção em nascentes, veredas, turfeiras ou afloramentos de água, aquíferos ou áreas de recarga, incluindo canga. O empreendimento não fará barramento ou outro tipo de intervenção estrutural em curso d'água.
- * Não haverá lançamento de efluente na ADA e AID. Todo o efluente gerado no empreendimento é armazenado e posteriormente transportado por caminhão-pipa para a ETE da concessionária.
- * Ocorrerão emissões atmosféricas, tendo como medidas mitigadoras a umectação das vias e manutenções preventivas e corretivas.
- * Sobre ruídos e vibrações, haverá em decorrência da movimentação de maquinário. As medidas mitigadoras são manutenções preventivas e corretivas.
- * A implantação/operação do empreendimento utilizará a espécie Sanção do Campo para compor cortina arbórea ao entorno do empreendimento, contudo a amostragem prática demonstra que esta não se propaga além do seu perímetro de implantação.
- * A possível contaminação do solo ou águas subterrâneas pode advir da degradação da matéria orgânica presente no resíduo, ocorrendo a formação de percolato. Este líquido é rico em matéria orgânica. Através do monitoramento dos poços piezômetros é possível verificar, confrontando os resultados de poços a montante com poços a jusante do empreendimento, se existe alguma alteração na qualidade do recurso hídrico subterrâneo.
- * Dentro da AID não ocorrem comunidades tradicionais, bem como de atividades culturais e de coleta/extração e produção artesanal relacionadas aos atributos naturais. Não afetará insumos à produção de frutos e outras partes de plantas coletadas para comercialização, produtos artesanais, alimentos processados. Não haverá supressão de espécies utilizadas nas atividades desenvolvidas por comunidades tradicionais e a supressão de vegetação nativa que ocorrerá para implantação do empreendimento será mitigada.
- * A implantação/operação do empreendimento não afetará manifestações culturais e/ou atividades turísticas.



3. Conclusão

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), estudos, informações complementares e análises no IDE/Sisema e Google Earth, sugere-se o **deferimento da Licença Ambiental Simplificada** ao empreendimento “**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – União da Serra Geral**” para a atividade **E-03-07-9, unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos**, no município de **Janaúba-MG**, pelo prazo de **10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes** estabelecidas nos anexos I e II deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada “Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – União da Serra Geral”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1.	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Anualmente, durante a vigência da licença.
2.	Apresentar comprovantes de aquisição da água da concessionária local.	Anualmente, durante a vigência da licença.
3.	Apresentar comprovantes de manutenção dos veículos e relatório fotográfico georreferenciado da umectação das vias.	Anualmente, durante a vigência da licença.
4.	Apresentar relatório fotográfico georreferenciado comprovando a manutenção dos sistemas de drenagem do empreendimento.	Anualmente, durante a vigência da licença.
5.	Não realizar qualquer intervenção ou supressão em áreas de cavidades naturais. Caso sejam encontradas, o empreendedor deverá paralisar as atividades na área da cavidade e em seu raio de 250 metros (área de influência inicial), comunicando o fato ao órgão ambiental competente, além de apresentar estudo de avaliação de impacto das atividades desenvolvidas no empreendimento sobre as cavidades encontradas, acompanhado de ART, seguindo a Instrução de Serviço – IS 08/2017 (revisão 1).	Durante a vigência da licença.
6.	Apresentar comprovantes de envio de efluentes líquidos para a ETE da concessionária local.	Anualmente, durante a vigência da licença.



7.	Informar ao órgão ambiental a data de início da operação. Anexar relatório, com registro fotográfico georreferenciado, demonstrando a instalação de todas as estruturas incluindo a de área de armazenamento temporário de resíduos.	30 dias após início da operação.
8.	Apresentar e executar um programa de controle ambiental das obras na etapa de instalação. Este programa deverá ter, no mínimo, os seguintes objetivos específicos: – Identificar os resíduos sólidos a serem gerados; – Garantir o correto armazenamento temporário dos resíduos sólidos; – Garantir a destinação final adequada para esses resíduos; – Garantir o correto armazenamento temporário dos efluentes sanitários; – Garantir a sua correta destinação final adequada.	60 dias após a emissão da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – União da Serra Geral**”

1. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, anualmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Resíduos				Transportador		Destinação final		Quantitativo total do semestre (tonelada/semestre)			Obs.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quantidade destinada	Quantidade gerada	Quantidade armazenada	



								Razão social	Endereço completo				
(*)1 – Reutilização				6 – Coprocessamento									
2 – Reciclagem				7 – Aplicação no solo									
3 – Aterro sanitário				8 – Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)									
4 – Aterro industrial				9 – Outras (especificar)									
5 – Incineração													

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

1.1. Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2. Águas subterrâneas

Apresentar **anualmente*** à URA NM resultados das análises semestrais da água, atendendo aos parâmetros da Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº 02, de 08 de setembro de 2010 (ou a que a suceder) e demais leis pertinentes, em obediência à legislação ambiental vigente. O laudo deverá ser de laboratório em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas análises.

Locais de amostragem	Parâmetro	Frequência
Um (01) poço a montante e um (01) poço a jusante do	Condutividade elétrica; E. Coli; cloreto total; nitrato total; nitrogênio amoniacal total; cádmio total;	Semestral



empreendimento, todos com coordenadas.	chumbo total; cobre dissolvido; zinco total; cromo total; nível da água; pH.
--	--

* Decorrido 12 meses após publicação da licença.

– Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, Cetesb ou Environmental Protection Agency-EPA.